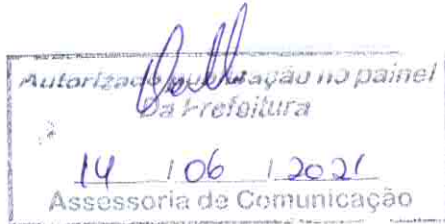


PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.867/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 1087 /2021

DE 14 DE JUNHO DE 2021



"CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE VITALICIA À SRA. ANALÊDA MARTINS DA SILVA E PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA A SRTA. EDVANE MARTINS DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, no uso de suas atribuições legais, pautado na Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao que pondera o art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c o art. 41 e ss. da Lei Municipal nº 676/2006, de 20 de março de 2006, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Descoberto.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO o benefício de Pensão por Morte temporária à filha menor púbere, EDVANE MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF nº 084.244.441-67 e Pensão por Morte vitalícia à cônjuge do *de cujus*, Sra. ANALÊDA MARTINS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 657.720.321-00, em decorrência do falecimento do Sr. IVONALDO DA SILVA, ex-servidor público municipal ativo, inscrito no CPF nº 134.236.221-72 e matrícula funcional nº 3696, lotado no cargo de "Professor PEF IV".

I – O benefício previdenciário de Pensão por Morte, será composto da seguinte forma:

VENCIMENTO BASE.....	R\$ 3.242,89
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE (25%)	R\$ 810,72
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (7%)	R\$ 227,00
QUINQUÊNIO (30%)	R\$ 972,86
TOTAL.....	R\$ 5.253,47

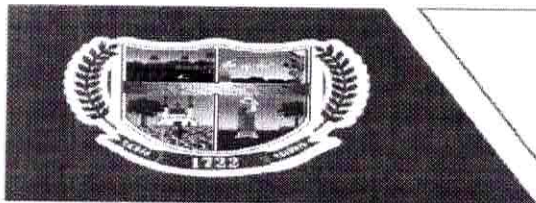
II – O valor mensal do benefício de pensão por morte será disposto da seguinte forma:

EDVANE MARTINS DA SILVA (50%)	R\$ 2.626,73
ANALÊDA MARTINS DA SILVA (50%)	R\$ 2.626,73
TOTAL (100%)	R\$ 5.253,46

III – A pensão por morte será atualizada com base no reajuste estabelecido pelo artigo 40, §8º, da Carta Magna, ou seja, pelo valor real.

IV – A pensão por morte da filha menor púbere, Sr. Edvane Martins da Silva será temporária, cessando quando implementar a maioridade, ou seja, em 17/03/2023, conforme previsto no art. 9º, inciso III da Lei Municipal nº 676/2006.

V – A pensão por morte à cônjuge, Sra. Analêda Martins da Silva será vitalícia, cessando apenas no caso de morte, conforme previsto no art. 9º, inciso IV da Lei nº 676/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

CNPJ: 00.097.857/0001-71

Art. 2º. Fica a cargo do SAD-PREV o pagamento do benefício de Pensão por Morte, em conformidade com o que dispõe o artigo 41, da Lei Municipal nº 676/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021, data do óbito, conforme estabelecido no artigo 42, I, da Lei Municipal nº 676/06.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
-Prefeito-